



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A **Prefeitura Municipal de São Gonçalo**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, na data de 14 de junho de 2017, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** conforme informações constantes nos autos do processo administrativo nº 10.800/2017 e autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para prosseguimento do referido processo.

A presente licitação cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro do município de São Gonçalo e sua equipe de apoio, conforme portaria de Nº 04/2017 e encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993, Decretos Municipal nº 142/2004, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e, ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos.

Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização desta Licitação na data acima marcada, o Certame ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do pregoeiro.

A realização da presente Licitação foi devidamente autorizada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, conforme consta no Processo nº. 10.800/2017..

O provedor do sistema eletrônico adotado pelo **Município de São Gonçalo**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

e/ou seus órgãos e entidades para a realização deste certame é o da **Caixa Econômica Federal – CAIXA**.

Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como **ME/EPP**.

Para a participação nesta licitação deverão, ainda, ser observadas as seguintes informações:

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO:

Até 15:00 h do dia 14/06/2017.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Até 15:00 h do dia 14/06/2017.

PRAZO PARA OFERECIMENTO DE LANCES:

De 16:00 h às 16:30 h do dia 14/06/2017, acrescido do período aleatório.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

Até 23:59 h do dia 09/06/2017.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente Edital tem por objeto a **SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA E INSTALAÇÕES DE PAPELEIRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**.
- 1.2.** O presente instrumento contratual anexo IX deste edital, terá sua vigência a partir da sua publicação pelo período de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, na forma do Art. 57 inciso II §§ 1º e 2º da lei Federal Nº 8666/93.
- 1.3.** Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Anexo III	Modelo de Proposta Comercial
Anexo IV	Declaração de fatos supervenientes
Anexo V	Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários
Anexo VI	Memória de Cálculo
Anexo VII	Cronograma Físico-Financeiro
Anexo VIII	Cronograma de Desembolso Máximo Financeiro
Anexo IX	Minuta de Contrato
Anexo X	Declaração que não possui parentesco



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

2.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, **não poderão participar da licitação:**

- a) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com o Município de São Gonçalo e/ou suas entidades ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública;
- b) Empresas que se encontrem sob o regime falimentar, inclusive as que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda, em processo concordatário;
- c) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Empresas em consórcio.

3. DO CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES.

3.1. Para a participação nesta licitação é necessário que a licitante atenda a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, providencie a sua certificação e o seu credenciamento junto à CAIXA.

3.2. As licitantes, ainda não cadastradas na **CAIXA**, deverão providenciar o seu cadastramento acessando o endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por**, selecionar a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item **Cadastre-se**, onde deverão informar todos os dados solicitados.

3.3. Após esta providência, a licitante receberá, via e-mail, o código de acesso para ser combinado com a senha temporária. Só a combinação da senha temporária com o código



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

de acesso permitirá o cadastramento da senha definitiva, pessoal e intransferível, para fins de navegação no Sistema. A mesma senha usada no cadastramento da licitante poderá ser confirmada como a senha definitiva para uso no sítio.

3.4.O cadastramento / credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.5.De posse da senha, a licitante deverá acessar novamente o endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por**, selecionar a opção **Outros Compradores : Pregão Eletrônico**, item **Certifique-se**, para providenciar a elaboração da procuração necessária à certificação, conforme modelo ali disponibilizado, bem como para o preenchimento de informações complementares solicitadas na página.

3.5.1.A referida procuração deve ser elaborada por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

3.5.2.Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.6.Após digitar seus dados no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, a licitante será convocada, via e-mail, a comparecer a uma das Agências da **CAIXA**, munida dos documentos mencionados nos subitens 3.5.1 ou 3.5.2, conforme o caso, para efetivar a sua certificação.

3.6.1.O representante legal da empresa, identificado com a Carteira de Identidade ou documento equivalente, deverá se apresentar ao Gerente Empresarial da Agência que, após verificar a autenticidade dos documentos e das informações prestadas, efetuará a certificação da empresa interessada.

3.7.Após essa etapa, a empresa deverá providenciar o credenciamento específico para este

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO****EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.**

pregão, no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por**, selecionar a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo (OK)**, selecionando o respectivo edital e registrando seu credenciamento ao certame, até o dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

3.7.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão, conforme artigo 22, inciso I, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

3.7.2. O credenciamento tem sua validade restrita a um único pregão eletrônico, devendo a licitante credenciar-se todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pelo Município de São Gonçalo e suas entidades. A validação do credenciamento dar-se-á quando a licitante informar o seu CPF/CNPJ, senha de acesso e receber e-mail confirmando o credenciamento.

3.8. As empresas cadastradas no sítio da **CAIXA**, e interessadas em participar do presente certame, que não possuam senha de acesso ou a esqueceram, devem acessar o endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, no quadro **Navegue por** escolher a opção **Outros Compradores :: Compra Direta**, item **Alteração de Cadastro, Esqueci minha Senha**, digitar uma Nova Senha Provisória e enviar. Em seguida adotar os procedimentos descritos nos subitens 3.3 acima, e seguintes.

3.9. A **certificação é válida por 12 (doze) meses** e possibilitará a participação em todos os pregões eletrônicos da CAIXA, sendo que o **credenciamento é específico para cada pregão eletrônico**.

3.10. O **link Editais** permite o acesso a todos os pregões eletrônicos na fase de credenciamento, possibilitando a visualização dos dados dos itens licitados e do Edital. O fornecedor pode credenciar-se clicando no **link Edital**, na lista de pregões eletrônicos. Ao clicar no **link Edital**, serão apresentadas as seguintes opções ao fornecedor: **Visualizar Edital, Credenciamento, Impugnação, e Visualizar Retificação do Edital**, caso o Edital



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

tenha sido modificado.

3.11.O *link* **Visualizar Edital** permite a leitura do Edital, impressão e/ou *download* do arquivo, bastando, para isto, clicar com o botão direito do mouse sobre o *link* **Visualizar Edital** e escolher a opção **Salvar destino como...**

3.12.Durante o credenciamento a licitante deverá firmar o Termo de Responsabilidade, no campo específico do endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, em **Navegue por** escolher a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo (OK)**, selecionar o **Pregão nº 006 /2017**, clicar em **Edital**, onde declara que a empresa:

- a) atende às exigências de habilitação previstas no Edital;
- b) tem pleno conhecimento de todas as informações, condições e exigências para a execução do Contrato;
- c) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- d) inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- e) não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.
- f) Atende a Lei Complementar nº 123/06 quanto a Forma de Constituição **(ME/EPP)** e Lei Municipal nº 357/2011.

3.13.Em caso de dúvidas quanto aos procedimentos acima indicados, e problemas decorrentes do uso do sistema da CAIXA, a licitante deverá obter informações através do telefone da **CAIXA 0800 726-0104**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

4. DO SISTEMA ELETRÔNICO.

4.1.A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiros e firmes a sua proposta e seus lances, consoante artigo 32, do Decreto Municipal nº 142/2004.

4.1.1.A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.1.2.O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.Se o sistema do pregão eletrônico da **CAIXA** ficar inacessível por problemas operacionais da própria, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública.

4.3.Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange o subitem anterior.

4.4.No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro sua atuação no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados, salvo se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, quando então a sessão do pregão será suspensa e será reiniciada somente após comunicação via e-mail aos participantes.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

5.1.Para ter acesso a essa etapa do processo a licitante deverá obrigatoriamente, ter cumprido as etapas anteriores.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

5.1.1. Nessa etapa serão visualizados os pregões eletrônicos que estão em fase de recebimento de propostas.

5.2. No endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por**, selecionar a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Propostas, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo (OK)**, selecionar o **Pregão nº 006 /2017**, escolher a opção **Enviar Proposta**, clicando no **\$ (ícone que aparece do lado direito da tela)**, abrindo a tela digitar **CNPJ/senha**, através da opção **Anexar Planilha**, abre a tela para procurar no seu computador o arquivo que contém a Proposta Comercial. Clique em **Salvar** e a tela voltará para a página Proposta, que deverá ser preenchida corretamente, inclusive o campo reservado ao preço. Ao final clicar em **Confirmar Envio**.

5.2.1. Os valores eletrônicos da Proposta de Preços deverão ser digitados no campo disponibilizado pelo sistema e deverão ser iguais ao informado na Proposta Comercial (Anexo III).

5.2.2. A Proposta Comercial deve ser anexada em arquivo único, contendo todas as informações necessárias, com tamanho limitado a 8 Mb (megabytes).

5.2.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2.4. Caso a substituição da proposta envolva alteração no preço ofertado, a Proposta de Preço deve ser novamente digitada, conforme subitem 5.2.1.

5.3. A Proposta Comercial deverá ser apresentada, conforme modelo oferecido pelo **Município de São Gonçalo** – Anexo III, em uma (01) única via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, devendo ser observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, contendo, ainda, os seguintes elementos:

- marca do material (quando for o caso) ofertado e valor unitário, irrecorrível, que constituirá a única e completa remuneração para a aquisição do objeto desta licitação, onde já deverão estar computados, na composição do preço proposto, todos os custos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

necessários ao seu perfeito cumprimento, tais como impostos diretos e indiretos, taxas, transportes, frete, garantia e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, devendo ser consideradas todas as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I;

– prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento das propostas. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período;

5.3.1. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço proposto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.4. A Proposta de Preço, com o **preço UNITÁRIO** dos **serviços**, (valor a ser digitado após anexação da Proposta Comercial – Anexo III do Edital) deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, devendo ser preenchidos todos os campos do formulário disponibilizado, observadas as orientações contidas no mencionado endereço.

5.5.(A LICITANTE DEVE INSERIR NA SUA PROPOSTA UMA DAS DECLARAÇÕES A SEGUIR, CONFORME A SUA SITUAÇÃO)

5.5.1. Que se enquadra na condição de **ME/EPP**, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei, **OU** que **NÃO** se enquadra na condição de **ME/EPP**, nos termos da LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011.

5.6. No caso de propostas com valores iguais, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar observando também os termos da Lei Complementar 123/2006 (§§ 1º e 2º do Art. 44) e Lei Municipal nº 357/2011.

5.7. O não atendimento aos itens anteriores acarretará a desclassificação da proposta.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

6.1 Para fins de habilitação ao certame, as licitantes deverão ter feito o seu cadastramento na CAIXA, conforme subitens 3.1 a 3.6.1 deste Edital, que consiste na sua habilitação jurídica, além de satisfazer os requisitos relativos à regularidade fiscal e apresentar, ainda, os seguintes documentos:

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
 - d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
 - e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- Obs.:** Para as empresas sediadas no Município de São Gonçalo deverá apresentar Certidão de Situação Fiscal junto ao Município de São Gonçalo.
- f)** Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
 - g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943”. (Lei Federal n.º 12.440/2011).
 - h)** Os documentos relacionados nas letras c, d, e, f e g deverão ter validade na data da realização do certame.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

i) A comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato. **Entretanto, ditas empresas por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

j) Em observância a alínea “i”, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

k) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

6.3. Qualificação Econômica Financeira:

6.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém - estabelecida, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e Propostas das Licitantes.

6.3.1.1. Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:

Quando S.A. - balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, *caput* e §5º da Lei federal n.º 6404/76), publicado em Diário Oficial;

Quanto outra forma societária - balanço patrimonial acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, §2º do Decreto-lei 486/69), autenticado pelo órgão competente, e assinado pelos representantes legais e por contador registrado no Conselho de Contabilidade;

7.6.1.6.3.2. Será considerado qualificado econômico e financeiramente o licitante que apresentar Índices de Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento Geral (GEG), devidamente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

calculados em folha anexa ao Balanço e Demonstrações, assinada pelo contador responsável pela empresa. O Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero), obtido pelo quociente entre a soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo, pela soma do Passivo Circulante com o passivo não circulante. O Grau de Endividamento Geral deverá ser igual ou menor que 1,0 (um virgula zero), obtido pelo cociente entre a soma do Passivo Circulante, mais o Passivo não Circulante, sobre o Patrimônio Líquido, representado pelo capital social integralizado, mais as reservas capitalizáveis e lucros, menos prejuízos e, mais o resultado de exercícios futuros, menos o ativo diferido.

$$I.L.G. = \frac{A.C. + R.L.P.}{P.C. + P.N.C.}$$

$$P.C. + P.N.C.$$

$$G.E.G. = \frac{P.C. + P.N.C.}{P.L.}$$

$$P.L.$$

Onde:

I.L.G. = Índice de Liquidez Geral P.C. = Passivo Circulante

G.E.G. = Grau de Endividamento Geral P.N.C. = Passivo não Circulante

A.C. = Ativo Circulante P.L. = Patrimônio Líquido

R.L.P. = Realizável a Longo Prazo

6.3.3 Comprovação de ser dotada de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para o fornecimento. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no Artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.4. Certidão negativa de pedidos de falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para o recebimento das propostas e abertura da sessão pública de lances.

6.3.4.1. Para a Licitante sediada na Cidade de São Gonçalo, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório de Ofícios de Registro de Distribuição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

6.3.4.2. A Licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou recuperação judicial.

6.3.4.3. Para a Licitante sediada em outra Comarca ou Estado, onde já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-PJe, a Certidão de falência ou recuperação judicial deverá ser requerida diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado-TJe.

6.3.4.4-. As Cooperativas ficam dispensadas de apresentar certidão negativa de falência ou recuperação judicial, face ao que dispõe o art. 4º, da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

6.4. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** e alterações em vigor, aceitando-se a consolidação dos atos como único documento, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.5. Qualificação técnica:

6.5.1. Deverá ser apresentado certidão/Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a contratação da pessoa jurídica interessada, para o fornecimento em condições similares ou superiores ao objeto, de forma satisfatória.

6.5.2. A certidão ou o atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico e telefones, com identificação do nome e cargo do signatário.

6.5.3. Deverá apresentar Certidão atualizada de registro da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

6.5.4. Deverá ter em seu quadro, profissional registrado no CREA com especialidade em Engenharia Sanitária, com experiência nesses tipos de serviços e detentor de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido pelo CREA, para acompanhamento e orientação técnica dos trabalhos de limpeza urbana;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

6.5.5. Deverá apresentar Licenciamento Ambiental de Operação expedida pelo órgão competente, para as atividades sujeitas a esse procedimento;

6.6. Quando a **LICITANTE** optar pelo enquadramento a LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011, a mesma deverá apresentar:

a) Declaração que se **enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e Lei Municipal 357/2011, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

b) Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 3º da Instrução Normativa nº 36 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 03/03/2017, que se **enquadra** como **ME/EPP**, nos termos da LC 123/2006 e Lei Municipal nº 357/2011.

6.7. As declarações, anexo deste Edital, a documentação a que se refere o subitem 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5 bem como a Proposta Comercial (Anexo III) devidamente readequada em função do seu menor lance, deverão ser encaminhadas por e-mail, após o encerramento dos lances, no prazo de 01 (uma) hora a contar da solicitação via e-mail enviada pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

6.8. Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data da sessão pública do pregão eletrônico.

6.9. Os documentos e anexos exigidos neste Edital que forem remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, consoante o inciso XXIV, do artigo 22, do Decreto Municipal n.º 142/2004, e deverão estar na **Prefeitura Municipal de São Gonçalo**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo critério da Administração, contados da declaração da licitante vencedora do certame, preferencialmente, em envelope lacrado, identificado, em sua parte externa, da seguinte forma:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUA FELICIANO SODRÉ Nº 100 – CENTRO – SÃO GONÇALO - RJ

CEP: 24440-440

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL

7. DA CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1.As licitantes cujas propostas forem classificadas poderão participar da disputa de lances no pregão eletrônico, sendo vencedora (s) aquela (s) que oferecer (em) o menor preço unitário e observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**, para efeito de classificação.

7.2.As licitantes cujas propostas estiverem em desacordo com este Edital e seus anexos e que possam estar prejudicando um julgamento objetivo, serão comunicadas da sua desclassificação, ficando desta forma impedidas de participar da sessão de lances.

7.3.A desclassificação das propostas será fundamentada pelo Pregoeiro e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

7.5. No caso de Propostas com valores iguais, **NÃO OCORRENDO LANCES**, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das **ME/EPP**, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar no sítio do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal.

7.4. Caso o menor lance seja ofertado por uma **ME/EPP**, o Pregoeiro abrirá a etapa de negociação em conformidade com o subitem 8.11 deste Edital.

8.DA FASE DE LANCES

8.1. No endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital será iniciada a fase de lances na Internet, com a divulgação das propostas classificadas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, por valor unitário a que estiver concorrendo, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor, através de e-mail.

8.2.1. Na fase final de julgamento, somente serão considerados lances ofertados, iguais ou inferiores ao valor máximo admitido, conforme valores constantes no Anexo V, orçamento estimado. Caso os valores vencedores sejam superiores ao máximo admitido, mesmo após a fase de negociação, a oferta será automaticamente rejeitada.

8.3. Assim que o lance for confirmado com sucesso, será apresentado o Número do Registro (que também será enviado no e-mail de confirmação do lance) e servirá como comprovante de que o lance foi registrado, devendo ser utilizado em eventuais recursos e/ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

questionamentos.

8.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 13.1 deste Edital.

8.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.9. A etapa de lances será composta de um período fixo pré-determinado, acrescido de um período aleatório (randômico), definido pelo sistema, de até 30 (trinta) minutos.

8.9.1. O sistema emitirá aviso na página de lances em andamento informando que o certame entrou no período aleatório e se encerrará a qualquer momento.

8.9.2. O período aleatório objetiva tão somente disponibilizar tempo extraordinário aos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

interessados para que possam registrar seus últimos lances, não se configurando esse período em reabertura da etapa competitiva de lances.

8.9.3.Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME/EPP e se houver proposta apresentada por **ME/EPP** igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.4.Será oportunizado o exercício do direito de preferência à ME/EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como **ME/EPP**.

8.9.5.O novo valor proposto pela **ME/EPP** deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência, conforme Art.45^o § 3^o da LC nº 123 e Lei Municipal nº 357/2011.

8.9.6.A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à **ME/EPP**, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como **ME/EPP**.

8.9.7.O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pelo pregoeiro.

8.9.8.Havendo o exercício de preferência pela **ME/EPP**, o Pregoeiro passa à etapa de negociação, em conformidade com o subitem 8.11 abaixo, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

8.9.9.Caso a **ME/EPP** não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as **ME/EPP** remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

de 5% estabelecido no subitem 8.9.3 obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

8.9.10. Se houver equivalência de valores apresentados por **ME/EPP**, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertado pela empresa não enquadrada como **ME/EPP**, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

8.9.11. Na hipótese de nenhuma **ME/EPP** exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como **ME/EPP** que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

8.10. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema divulgará o nome das licitantes cujo lance proposto foi o **menor preço global**, devendo a mesma encaminhar a Proposta Comercial – Anexo III assinada e com os respectivos valores readequados ao preço do seu menor lance, juntamente com a documentação de habilitação que lhe couber.

8.11. Neste momento, o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante classificada em primeiro lugar, podendo, ainda, fazer contraproposta, objetivando obter preço menor, devendo a licitante responder imediatamente através do canal de negociação disponibilizado (**on line**) no sítio do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal, para o presente certame.

8.12. Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

das **ME/EPP**.

8.13. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as **ME/EPP**, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação caso não haja interposição de recurso.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante que tiver formulado a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL** estabelecidas neste Edital e em conformidade com a Lei Complementar 123/06 e Lei Municipal nº 357/2011.

9.2. Não será (ao) habilitada (s) a(s) licitante (s) que deixar (em) de apresentar a documentação solicitada.

9.3. Constatado o atendimento pleno pela licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, esta será declarada vencedora deste certame no produto ofertado, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal na forma do artigo 22, incisos XVI, XIX ao XXIII, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

9.4. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com a Proposta de Metodologia apresentada pela Licitante vencedora, a qual deverá observar e aplicar todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo.

10.2. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do Contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços ao Município.

10.3. O objeto licitado compreende a execução dos serviços relacionados a seguir:

10.3.1. Varrição manual de vias e logradouros públicos;

10.3.2. Pintura de Meio Fio (Caiacão);

10.3.3. Capinação e roçada;

10.3.4. Limpeza de praça e de canteiros centrais de avenidas.

10.3.5. Fornecimento de mão de obra para serviços de atendimentos diversos, trabalhos braçais e outros serviços correlatos complementares de limpeza urbana.

10.3.6. Coleta e transporte ao destino final dos resíduos gerados pelos serviços de atendimentos diversos, trabalhos braçais e outros serviços correlatos complementares de limpeza urbana.

10.3.7 Lavagem das feiras livres com utilização de caminhão tanque equipado com moto-bomba e desinfetante.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO ESTIMADO

11.1. A despesa decorrente desta Licitação, no valor máximo estimado de **R\$ 6.255.266,88 (Seis milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**, conforme Planilha de Orçamento Estimado (Anexo III), correrá a conta do PT conforme tabela abaixo:

Programa de Trabalho: 2059.15.452.2103.2241 -ED: 3.3.90.39.00-Fontes: 14 e 00.
--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O **Município de São Gonçalo** pagará à Licitante que vier a ser contratada, a importância que vier a ser pactuada, conforme a comprovação do material efetivamente entregue.

12.2. A cobrança das entregas realizadas deverá ser feita pela Licitante que vier a ser contratada, de acordo com as quantidades estabelecidas, devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:

- 12.2.1 Nota Fiscal/Fatura (duas vias);
- 12.2.2 Cópia de Termos Aditivos se houver;
- 12.2.3 Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- 12.2.4 Prova de regularidade com o FGTS;
- 12.2.5 Prova de Regularidade com o INSS.

12.3 O pagamento das notas fiscal(s)/fatura(s) dos materiais, devidos à contratada serão efetuados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, no trigésimo dia a contar da data final do período de adimplemento;

12.4 Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:

12.4.1 Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:

12.4.1.1 Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);

12.4.1.2 Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado “*pro rata die*”, entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

12.4.2 Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a Contratada concederá ao **MUNICÍPIO** desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre o valor devido.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

12.5 A nota fiscal/fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em duas vias, em nome da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, Rua Dr. Feliciano Sodré, n.º 100 – Centro – São Gonçalo, RJ, CNPJ n.º 28.636.579/0001-00, CEP 24.440.440, Inscrição Estadual – Isento de taxa.

12.6 Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aceitação definitiva do material entregue.

12.7 Na hipótese da cobrança emitida apresentar erros, a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** devolverá os documentos equivocados à Contratada, para fins de substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.8 Após apresentação da nova cobrança passará a fluir o prazo previsto no subitem 12.3, sem que se possa reclamar multa ou compensação financeira desse período.

12.9 A Licitante, quando da contratação, obriga-se a manter em carteira as **faturas originárias** da contratação, sendo vedada sua negociação, tendo em vista que o pagamento será creditado diretamente na sua conta-corrente bancária.

12.10 A Licitante obriga-se, também, a não transacionar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer **OBRIGAÇÕES**, bem como **DIREITOS**, decorrentes do presente instrumento, por **ser completamente vedado por Lei** e, conseqüentemente, nulo qualquer ato que venha a ser realizado neste sentido pela Empresa que vier a ser contratada.

12.11 A Licitante, quando da contratação, em nenhuma hipótese, permitirá a realização de protesto de títulos contra a **SEMDUR**, em decorrência da negociação, por parte da Licitante, das faturas originárias da contratação, com bancos ou outros agentes financeiros, sujeita às sanções previstas no Edital. Sujeitar-se-á, ainda, a indenizar a em perdas e danos, viabilizando, ainda, a aplicação das sanções de suspensão do direito de com ela licitar e contratar, podendo, a Licitante, quando da contratação, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

13. Da Garantia Técnica

13.1 A Adjudicatária assumirá plena responsabilidade pelos materiais entregues, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentem em condição de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso administrativo.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

14.3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos materiais cotados, antes da homologação do certame.

15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

15.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de anulação ou revogação da licitação, na forma do artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal n.º 8.666/93.

16. DOS RECURSOS

16.1. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia e motivada do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, aplicando-se as regras dos incisos XIX a XXIII, do artigo 22, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

16.2. Após a divulgação da licitante vencedora do pregão eletrônico, qualquer licitante poderá



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, em **Navegue por** escolher a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item **Intenções e Recursos**, escolher no quadro **Comprador** a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 006 /2017**, escolher a opção **Intenção de Recurso**, item **Nova Intenção**, no prazo estabelecido no sistema.

16.3. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

16.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser inseridos no campo específico no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, em **Navegue por** escolher a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item **Intenções e Recursos**, escolher no quadro **Comprador** a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo - RJ(OK)**, selecionar o **Pregão nº 006 /2017**, escolher a opção **Recursos ou Contrarrazões**, item **Novo Recurso ou Empresa Recorrente**, opção **Registrar Contrarrazão**, de acordo com as orientações previstas no sítio da CAIXA.

16.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

16.6 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.7 O deferimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 Decididos os recursos e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 142/2004 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e demais cominações legais, na forma do artigo 25, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

17.2. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) **Advertência escrita;**
- b) **Multa;**
- c) **Suspensão temporária;**
- d) **Declaração de inidoneidade.**

17.3. Advertência por escrito, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no **CONTRATO** e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.

17.4. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

17.4.1 Os integrantes da Comissão de Fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

17.4.2 A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

17.4.2.1. Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;

17.4.2.2. Por inexecução total ou parcial.

17.4.2.3. No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

17.4.2.4. No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

17.5. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa

17.5.1. Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a **CONTRATADA**, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

17.5.2. Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a **CONTRATADA** sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

17.5.3. As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

17.5.4. As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

17.5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano**

17.5.6. Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado no **item 17.5.4.** será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

17.5.7. A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.

17.5.8. Em se tratando de Compras, **será considerado como inexecução total do Contrato**, por parte da **CONTRATADA**, **atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos.**

17.5.9. Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo **Secretário da SEMDUR**, do órgão ou entidade integrante da Administração Pública direta ou indireta.

17.6. Suspensão temporária – é a penalidade que suspende a participação em **Licitação** e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

17.7. Declaração de inidoneidade – é a declaração que impede a Empresa **Licitante** ou **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a **Licitante** ou **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

17.7.1 O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade da Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria da Geral do Município** para apreciação, antes de ser publicada.

18. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. A contratação será formalizada após a retirada da Nota de Empenho.

18.2. A Adjudicatária deverá arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais entregas realizadas em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados) que forem necessários ao exato cumprimento das obrigações pactuadas, em especial, as despesas referentes a carga, transporte e descarga dos materiais;

18.3. A Adjudicatária deverá providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para a Contratante, todos os registros, licenças e autorizações que forem necessárias ao cumprimento dos fornecimentos objeto deste Edital;

18.4. A Adjudicatária deverá executar o objeto deste Edital com zelo, diligência e economia, procedendo sempre de acordo com a melhor técnica aplicável a execução dessa natureza;

18.5. A Adjudicatária deverá acatar as determinações da fiscalização da **SEMDUR** no sentido de substituir, de imediato, o material que não se apresente em condição de uso necessário;

18.6. A Adjudicatária deverá arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer dos fornecimentos objeto deste Edital, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção da **SEMDUR**;

18.7. A Adjudicatária deverá empregar quando das entregas, até o seu final, profissionais idôneos e habilitados, designando um servidor que a representará em suas relações com a fiscalização da **SEMDUR**;

18.8. A Adjudicatária deverá apresentar a **SEMDUR**, sempre que solicitado, os comprovantes dos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS, mediante cópia autenticada;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

18.9. O contrato que resultar da presente licitação, terá sua vigência a partir da sua publicação pelo período de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, na forma do Art. 57 I §§ 1º e 2º da lei Federal Nº 8666/93.

18.10. O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo o período de 12 (doze) meses. Em caso de aditivos posteriores obedecerá ao disposto no XI do Art. 40 da lei Federal 8666/93.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – As aquisições objeto deste edital serão fiscalizados por servidor designado desta Municipalidade, vinculado a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, desde que designado, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos materiais, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.2 – A Adjudicatária se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

19.3 – A existência e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Adjudicatária no que concerne ao objeto contratado e as suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

19.4 – A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à manutenção e, particularmente à qualidade do funcionamento dos equipamentos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

20.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, na forma do artigo 41, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.2. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo o Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

20.2.1. Até 02 (dias) úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a CAIXA no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolhendo o quadro **Navegue por**, na opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 006 /2017**, selecionar **Edital** e em seguida **IMPUGNAÇÃO**.

20.3. Caberá o Pregoeiro o recebimento das impugnações ao ato convocatório e seu encaminhamento a autoridade competente.

20.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

20.5. Todas as respostas do Pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados para consulta aos arquivos do processo licitatório.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos referentes a este Edital deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no meu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por** a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 006 /2017**, selecionar **FAQ / PERGUNTAR**.

21.1.1. Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos, sobre este Edital, deverão ser encaminhados, conforme citado no item anterior, até o dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

21.1.2. As respostas do Pregoeiro aos esclarecimentos / questionamentos ficarão arquivadas no processo licitatório.

21.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes, no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, no menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por** a opção **Outros Compradores : Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 006 /2017**, selecionar **FAQ**

21.4. A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

21.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital.

21.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

21.7. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

21.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na **Prefeitura Municipal de São Gonçalo.**

21.9. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

21.10. Caso haja alguma retificação do Edital, a mesma será disponibilizada no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por** a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 006 /2017**, selecionar **Edital** e em seguida **Visualizar retificação de Edital**, permanecendo válidos o credenciamento e as propostas já enviadas, caso a retificação do Edital não lhes altere o conteúdo.

21.11. Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento das licitantes.

21.12. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico **www.caixa.gov.br**, menu **Sites Especiais**, selecionar **Portal de Compras CAIXA (OK)**, escolher no quadro **Navegue por** a opção **Outros Compradores :: Pregão Eletrônico**, item Editais, escolher no quadro Comprador a opção **Prefeitura Municipal de São Gonçalo – RJ (OK)**, selecionar o **Pregão nº 006 /2017**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

21.13. Em qualquer fase do procedimento licitatório, a **SEMDUR** se reserva o direito de solicitar às licitantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo e entendimento dos documentos apresentados.

21.14. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22. DO FORO

Fica eleito o foro do Município de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

São Gonçalo, 02 de junho de 2017.

Carlos Augusto de Sá Nascimento

Pregoeiro – Mat. 113.582



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÕES BÁSICAS

Para efeito deste Projeto Básico, foram adotadas as seguintes definições:

1.1. VARRIÇÃO DE RUAS E AVENIDAS: O serviço de varrição manual das guias e logradouros trata-se do acondicionamento de resíduos sólidos dispersos em uma faixa com largura de mínima entre 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) e 2,10 m (dois metros e dez centímetros) de cada lado da rua ou avenida, incluindo raspagem da terra acumulada na sarjeta, nos locais. Os serviços de varrição deverão sempre ser executados dos dois lados das vias e logradouros públicos. Fica a responsabilidade do transporte dos resíduos decorrente do serviço de varrição a cargo da contratada.

A varrição mecanizada será realizada com Varredeira Mecânica e aspiradora, nas sarjetas de drenagem ao longo do meio-fio dos logradouros relacionados na memória de cálculo das planilhas em anexo (ANEXO II Memória de Cálculo).

1.2. PINTURA DE MEIO FIO (CAIAÇÃO): O serviço consiste na aplicação de uma demão contínua à base de cal mistura com fixador (caiação), nos meios fios dos passeios e canteiros centrais e logradouros públicos em locais já estabelecidos. Para a execução do serviço a contratada deverá realizar a limpeza do meio fio acrescido da varrição e raspagem da argila a uma distância mínima de 40 cm dos meios fios localizado na ordem de serviço, procedimento obrigatório para não sujar a pintura. Os serviços de pintura deverão ser executados com rigoroso esmero, tal serviço deve ser feito por equipe exclusiva de profissionais treinados.

1.3. SETOR DE COLETA: É a área delimitada onde se realiza a coleta numa determinada frequência, num determinado período (diurno ou noturno), através de um único veículo coletor.

1.4. ITINERÁRIO OU ROTEIRO DE COLETA: É o trajeto efetuado pelo veículo coletor de lixo dentro da área do setor.

1.5. TRANSPORTE: É a transferência física dos resíduos sólidos coletados até uma unidade de tratamento ou disposição final, mediante o uso de veículos apropriados para tal.

1.6. MEIO-FIO OU GUIA: É a peça de granito ou de concreto pré-moldado destinado a separar a faixa da pavimentação da faixa do passeio, limitando a sarjeta longitudinalmente.

1.7. SARJETA OU LINHA D'ÁGUA: É o canal longitudinal destinado a coletar e conduzir as águas superficiais da faixa pavimentada da via pública à boca de lobo ou demais estruturas de captação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

1.8. LOCAL DESTINAÇÃO FINAL: A unidade de destinação final definido para resíduos domiciliares, entulho, poda e volumosos no município de São Gonçalo localiza-se na Estrada do Anaia, s/n – Anaia Pequeno – São Gonçalo/RJ. Onde todos os veículos são devidamente pesados e, a partir daí são dirigidos ao local para descarga dos resíduos. Após realização da descarga os veículos passam novamente pela balança para apuração da tara, onde recebem um ticket detalhado da descarga realizada, onde constam informações como transportador, placa do veículo, horário de descarga, peso líquido, tipo de material, etc.

2. PARÂMETROS UTILIZADOS NA DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPECTIVOS QUANTITATIVOS MENSAIS ESTIMADOS

Atualmente, no Município de São Gonçalo, os resíduos sólidos coletados e destinados no Aterro Sanitário, são classificados da seguinte forma:

- Resíduos sólidos domiciliares;
- Resíduos sólidos oriundos dos estabelecimentos de saúde;
- **Lixo Público (entulhos, podas de árvores e materiais volumosos);**

3. DEFINIÇÃO DA ÁREA

3.1. A área dos serviços abrangidos por este Edital engloba o Município de São Gonçalo/RJ, limitando-se com os Municípios de Niterói/RJ, Itaboraí/RJ, Maricá/RJ e a Baía de Guanabara, conforme vias listadas neste Projeto Básico.

4. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

4.1. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com a Proposta de Metodologia apresentada pela Licitante vencedora, a qual deverá observar e aplicar todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo.

4.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do Contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços ao Município.

4.3. O objeto licitado compreende a execução dos serviços relacionados a seguir:

4.3.1. Varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos;

4.3.2. Pintura de Meio Fio (Caiação);

4.3.3. Roçagem mecanizada;

4.3.4. Limpeza de praça e de canteiros centrais de avenidas.

4.3.5. Fornecimento de mão de obra para serviços de atendimentos diversos, trabalhos braçais e outros serviços



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

correlatos complementares de limpeza urbana.

4.3.6. Coleta e transporte ao destino final dos resíduos gerados pelos serviços de atendimentos diversos, trabalhos braçais e outros serviços correlatos complementares de limpeza urbana.

4.3.7. Lavagem das feiras livres com utilização de caminhão tanque equipado com moto-bomba e desinfetante.

5. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para fins da presente licitação os serviços são assim discriminados:

5.1. VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

5.1.1. Os serviços de varrição das vias e logradouros públicos consistem na operação manual da varrição da superfície dos passeios, sarjetas e canteiros centrais, além da varrição mecanizada das sarjetas de drenagem pluvial, esvaziamento dos cestos de lixo (lixeiras e papeleiras) e acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos apropriados, e a disposição dos mesmos para posterior coleta por parte das equipes responsáveis.

5.1.2. Os serviços serão executados ao longo das vias e logradouros indicados no ANEXO I (RELAÇÃO DE VIAS COM VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA), devidamente separados por frequências de realização, turnos e número de passadas (repasses).

5.1.3. A equipe para a operação da varrição manual deverá ser composta por garis varredores utilizando-se de carrinho para varrição de ruas, com capacidade para 240 litros, vassourão, vassourinha, pá e sacos plásticos de filme nº10, os quais serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para a sua posterior coleta e remoção pelas equipes responsáveis. A equipe da varrição mecanizada deverá ser composta de operadores e bandeirinhas para sinalização.

5.1.4. Para efeito de dimensionamento de mão de obra de varrição manual, a CONTRATADA deverá prever uma produtividade máxima diária de 1,25 Km de eixo varrido por gari, ou 2,50 Km de eixo varrido por dupla de varrição, já incluídos os repasses, além de 1 encarregado de turma para cada grupo de 30 (trinta) garis varredores. A varrição mecanizada acompanhará uma produtividade média de 50,10 Km diários.

5.1.5. Não poderão ser deslocadas as equipes de varrição para realização de outros serviços, salvo em situações absolutamente indispensáveis, para o atendimento em casos eventuais e/ou emergenciais, devidamente justificadas, ou sob solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO.

5.1.6. Haverá dois turnos de varrição, sendo os horários de trabalho para cada turno definidos como:

5.1.6.1. DIURNO: O início da varrição deverá ser no horário compreendido entre 6:00h e 7:00h, e o término, no máximo, até 17:00h;

5.1.6.2. NOTURNO: O início da varrição deverá ser no horário compreendido entre 18:00h e 19:00h, e o término,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

no máximo, até 05:00h.

5.1.7. A varrição aos domingos deverá ser realizada no turno diurno, com efetivo de 10% do quadro da varrição diurna, que trabalhará em forma de escala de revezamento, nos locais indicados semanalmente pela fiscalização da CONTRATANTE.

5.1.8. A CONTRATADA, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela CONTRATANTE, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais, artísticos e religiosos, antes e logo após o término dos mesmos, de forma a restaurar suas condições de limpeza.

5.1.9. O produto dos serviços de varrição manual deverá ser acondicionado em sacos plásticos de filme nº 10, na cor preta, e transportada pela empresa responsável até seu destino final.

5.1.10. No decorrer do período contratual, caso seja verificada a necessidade de alteração da relação das vias e logradouros a ser varrida por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá estar apta a adequar seu Plano de Trabalho para o pleno atendimento, desde que seja respeitada a manutenção da condição de equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

5.1.11. Quando da autorização do aumento da extensão de vias a ser varrida, a CONTRATADA deverá informar a nova divisão setorial, bem como o novo quadro de pessoal para a execução dos serviços.

5.1.12. Nas praças públicas, os serviços de varrição abrangerão somente o entorno das mesmas, exceto naquelas onde existam calçadas, onde também ocorrerão serviços de varrição.

5.1.13. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar no decorrer do Contrato, conforme cronograma a ser definido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, 6.000 (seis mil) cestos de lixo (papeleiras) de cor determinada abaixo, com capacidade nominal de 50 (cinquenta) litros, conforme Norma DIN 30713, e devidamente identificados com programação visual a ser definida pela CONTRATANTE.

5.1.13.1. A quantidade de papeleiras a serem instaladas foi dimensionada com base no seguinte critério:

- Comprimento total das vias com varrição manual nos bairros do Centro e Centro de Alcântara: 30.000 m
 - Distância média entre papeleiras: 30 m
- Quantitativo de papeleiras a serem instaladas:
- 6.000 unidades na cor laranja

5.1.13.2. A programação de fornecimento e instalação das papeleiras deverá atender ao cronograma abaixo detalhado:

a) A instalação será de 500 unidades por mês, totalizando ao final da execução contratual 6.000 unidades.

5.1.13.3. Ficará a critério da CONTRATANTE a alteração da programação de fornecimento e instalação de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

papeleiras acima definidas.

5.1.14. O esvaziamento dos cestos de lixo deverá ser realizado pelos garis varredores, concomitantemente aos trabalhos de varrição nos respectivos turnos. O produto do esvaziamento das papeleiras deverá ser acondicionado juntamente com o produto da varrição.

5.1.15. A manutenção dos cestos deverá ser feita rotineiramente e compreende a sua limpeza externa e interna e verificação da conservação da haste do suporte e de sua fixação.

5.1.16. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO quando houver a necessidade de reparo ou substituição das papeleiras instaladas nas vias públicas.

5.1.17. O fornecimento, esvaziamento e instalação dos sacos preto e branco no interior das papeleiras (inclusive naquelas já instaladas) serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá incluir seus custos no valor global dos serviços de varrição.

5.1.18. Ao final do Contrato, todos os cestos de lixo (papeleiras) deverão estar em condições de uso e passarão a ser de propriedade do Município de São Gonçalo.

5.1.19. Os garis varredores deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos, inclusive EPI S, com custeados pela empresa a ser contratada.

5.2. SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA

5.2.1. Os serviços complementares de limpeza urbana compreendem o fornecimento de equipes para a realização dos serviços roçagem mecanizada, limpeza manual, remoção dos resíduos e pintura de meio-fio das vias e logradouros públicos.

5.2.2. A pintura dos meios-fios deverá ser executada através da aplicação de solução de cal e água, em 01 (uma) demão, em concentração de 01 (um) kg de cal hidratada para cada 1,5 (um vírgula cinco) litros d água, que será fornecido em quantidade suficiente capaz de atender a necessidade deste Município pela empresa a ser contratada.

5.2.3. A distribuição das equipes, bem como os serviços a serem executados, ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, a qual repassará semanalmente à CONTRATADA as áreas de atuação.

5.2.4. Não poderão ser deslocadas as equipes de serviços complementares de limpeza urbana para realização de outros serviços, salvo em situações absolutamente indispensáveis para o atendimento em casos eventuais e/ou emergenciais, devidamente justificadas, sob solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

5.2.5. Os serviços serão realizados de segunda-feira a sábado, no turno diurno, com início às 08:00h e término às 16:20h.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

5.2.6. Em casos excepcionais, desde que devidamente autorizado pela fiscalização da CONTRATANTE, o horário previsto para a execução dos serviços poderá ser alterado.

TABELA 1: RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				
Serviço	Veículo / Equipamento	Quantidade operacional mínima	Reserva técnica mínima	Ano mínimo de fabricação
Varrição manual de vias e logradouros públicos	Papeleira em PEAD, com capacidade de 50l, na cor laranja	6.000	-	Novas
	Carrinho de varrição 240l	100		Novos
Varrição Mecanizada	Varredeira Mecânica e aspiradora com capacidade volumétrica de caixa de resíduo com no mim 6 m ³ , vel. Trab. 10Km/h, ferramentas e utensílios necessário a execução do serviço	1	-	2014 ou superior
Serviços complementares de limpeza urbana	Veículos tipo micro-ônibus, com compartimento separado para transporte de ferramentas	2		2014 ou superior
	Roçadeira costal com potência mínima de 1,7kW	15	3	Novas
	Caminhão tanque, capacidade de 10.000l equipado com moto-bomba	1		2014 ou superior
	Caminhão basculante, no toco, capacidade de 7,00m ³	4	-	2014 ou superior

5.2.7. Os resíduos provenientes dos serviços realizados pelas equipes deverão ter recolhimento por parte das equipes responsáveis, as quais os transportarão até a unidade de destinação final.

5.2.8. Os resíduos oriundos dos trabalhos realizados pelas equipes deverão ter recolhimento diário e imediato após o término dos trabalhos, não sendo permitido o acúmulo para o dia posterior.

5.2.9. Todos os funcionários deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos, inclusive EPI's que será custeado pela empresa a ser contratada.

6. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

6.1. Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

prestação de serviços propostos.

6.2. A tabela acima apresenta a quantidade mínima de veículos e equipamentos necessários à realização dos serviços:

6.3. Os veículos automotores, bem como os equipamentos definidos na tabela acima, a serem apresentados pela licitante vencedora, para a realização dos serviços do Contrato, deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato.

6.4. Para assinatura do contrato e início dos serviços, será admitida a apresentação de veículos/equipamentos com ano de fabricação igual ou superior a 2014, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias do início das operações, de forma a dar cumprimento ao que estabelece a Tabela 1 (Relação mínima de veículos e equipamentos) do item 6.2, quanto ao ano mínimo de fabricação dos veículos e equipamentos.

6.5. Além dos veículos discriminados na relação mínima, a CONTRATADA deverá dispor de veículos, em quantidade suficiente, para apoio às suas atividades de supervisão, fiscalização, manutenção e administração.

6.6. Antes da assinatura do Contrato, será efetuada uma vistoria prévia pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com o objetivo de constatar a boa condição de operações dos veículos e equipamentos.

6.7. Na hipótese da impossibilidade de serem apresentados os veículos e equipamentos exigidos na tabela acima, poderá a CONTRATADA apresentar, em substituição aos mesmos, veículos e equipamentos com capacidades diferenciadas, desde que atenda às necessidades para os serviços afins e que sejam aprovados pela CONTRATANTE.

6.8. Ao longo do Contrato, os equipamentos deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições iniciais especificadas, não obstante o desgaste normal por uso, inclusive as unidades de reserva.

6.9. Em caso de substituição de quaisquer dos veículos vinculados ao Contrato, a substituição deverá ocorrer por outro com ano de fabricação igual ou superior ao do veículo substituído.

6.10. A CONTRATADA deverá aplicar um Plano de Manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados baseado em inspeções diárias, programa e manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços internos e externos, programa de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus, etc.).

6.11. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO efetuará uma avaliação semestral na frota da CONTRATADA, buscando verificar as condições de funcionamento.

6.12. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos.

6.13. As alterações de veículos e/ou equipamentos no cadastro do sistema de pesagem somente serão autorizadas pela A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, desde que atendida as



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

exigências contratuais.

6.14. Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos e equipamentos deverão seguir as normas definidas pela A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, sendo os custos de responsabilidade da CONTRATADA.

6.15. A CONTRATADA deverá providenciar o cadastramento prévio dos caminhões para o início da execução dos serviços.

6.16. Todos os veículos utilizados na realização dos serviços, inclusive os da fiscalização da CONTRATADA, deverão ser dotados de sistema de comunicação via rádio ou celular.

6.17. Todos os veículos dotados de carroceria basculante deverão transitar com a carga devidamente lonada, para evitar o derramamento de resíduos nas vias públicas.

6.18. É terminantemente proibido o transporte de pessoal em veículos abertos, devendo a CONTRATADA providenciar e arcar com transporte compatível com a legislação de trânsito vigente.

6.19. Todos os veículos e equipamentos devem estar sujeitos a um plano de manutenção, limpeza e higienização a fim de assegurar ótimas condições de aspecto e estado geral durante toda a duração do Contrato.

7. PESSOAL

7.1. Além do dimensionamento de pessoal operacional proposto para cada serviço neste Projeto Básico, a CONTRATADA deverá manter em seu quadro as seguintes quantidades mínimas de funcionários reservas, para o pleno atendimento aos casos de absenteísmo, afastamentos e cobertura folgas e férias:

TABELA 2: RESERVA TÉCNICA MÍNIMA DE FUNCIONÁRIOS					
ITEM	SERVIÇO	MOTORISTAS / OPERADORES		GARIS VARREDORES / AJUDANTES	
		DIURNO	NOTURNO	DIURNO	NOTURNO
1	Varrição manual de vias e logradouros públicos (eixo)	-	-	20	5
2	Serviços complementares de limpeza urbana	-	-	24	2
3	Varrição Mecanizada	1	-	2	-
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS		-	-	46	7

7.2. A cobertura das faltas de funcionários nos serviços sem previsão de reserva técnica mínima deverá ser realizada pela reserva dimensionada para os demais serviços.

7.3. A reserva técnica prevista na relação da TABELA 2 é mínima, e não isentará a CONTRATADA da responsabilidade de contratação extra, caso assim seja necessário.

7.4. Só poderão ser mantidos em serviços os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

7.5. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO terá direito de exigir dispensa e substituição, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

prejudicial ao bom andamento do serviço.

7.6. Se a dispensa der origem a ação judicial, a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

7.7. É absolutamente vetada ao pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste Contrato, salvo quando devidamente autorizado pela CONTRATANTE.

7.8. Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA fazer catação, venda ou triagem de resíduos durante a execução dos serviços.

7.9. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie por parte dos funcionários da CONTRATADA durante a execução dos serviços.

7.10. A CONTRATADA deverá fornecer água potável gelada para consumo dos empregados durante suas atividades.

7.11. Todos os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados e aseados, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho), além de identificados através de crachás.

7.12. A disponibilização e reposição de EPI's e uniformes deverão obedecer a seguinte frequência mínima:

TABELA 3: TABELA DE FORNECIMENTO MÍNIMO DE FARDAMENTOS E EPI'S				OBS:
Função	Fiscais / Cabos de turma	Motoristas / Operadores	Garis / Ajudantes	
Boné	4 unid. / func. x ano	4 unid. / func. x ano	6 unid. / func. X ano	Custeio pela Contratada
Camisa	4 unid. / func. x ano	4 unid. / func. x ano	6 unid. / func. X ano	Custeio pela Contratada
Calça	4 unid. / func. x ano	4 unid. / func. x ano	6unid. / func. X ano	Custeio pela Contratada
Colete refletivo	-	-	2 unid. / func. X ano	Custeio pela Contratada
Luva	-	-	12 pares / func. X ano	Custeio pela Contratada
Meia	4 pares / func. x ano	4 pares / func. x ano	6 pares / func. X ano	Custeio pela Contratada
Calçado	2 pares / func. x ano	2 pares / func. x ano	4 pares / func. X ano	Custeio pela Contratada
Capa de chuva	-	-	2 unid. / func. X ano	Custeio pela Contratada
Protetor solar	Fornecimento diário e em quantidade adequada			Custeio pela Contratada

7.13. Além dos EPI's acima descritos, a CONTRATADA também deverá fornecer aos seus funcionários demais equipamentos de proteção exigidos para cada atividade específica conforme determina a NR-06 Portaria 3214 de 08/06/78 e posterior alterações do MTE (máscaras e óculos de proteção, aventais, batas, luvas e calçados



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

especiais, etc.) assim como o cumprimento da NR-04, NR-05, NR-07 e NR-09.

7.14. Caberá à CONTRATADA apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os funcionários devidamente uniformizados, providenciando veículos, equipamentos e ferramental suficientes para a plena realização dos serviços.

7.15. Em face da necessidade de recursos humanos qualificados para o exercício dos serviços de gerenciamento e operacional nas diversas áreas do trabalho, é de responsabilidade da CONTRATADA garantir a realização de treinamentos e comprovação da realização, que abranjam os seguintes quesitos:

- Treinamentos operacionais quanto à realização dos serviços;
- Gerenciamento do sistema de limpeza urbana;
- Cidadania;
- Coleta seletiva e meio ambiente;
- Qualidade no atendimento aos usuários;
- Segurança do trabalho;
- Importância dos EPI's;
- Alfabetização de adultos;
- Outros.

7.16. Competirá ainda à CONTRATADA a admissão de superintendentes, gerentes, supervisores, técnicos, encarregados, fiscais de campo, além de toda a mão de obra administrativa e de manutenção necessárias à operacionalização, manutenção e administração dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os custos trabalhistas inerentes.

8. EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES

8.1. A CONTRATADA, na época da execução do serviço, deverá dispor de imóvel localizado no Município de São Gonçalo devidamente licenciado, dotado de garagem para veículos, galpão de manutenção, vestiário de funcionários, almoxarifado de peças e demais salas de administração, de forma a poder garantir a regularidade de todas as atividades inerentes ao correto gerenciamento dos serviços e normas vigentes (atividades administrativas, operacionais).

8.2. Caso julgue necessário, a CONTRATADA deverá manter pontos de apoio na cidade para facilitar a operacionalização dos serviços.

8.3. Não será permitida a permanência de veículos e equipamentos em vias públicas, quando não estiverem em serviço.

8.4. A CONTRATADA deverá manter suas edificações e instalações, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto.

8.5. A fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO deverá ter livre acesso as instalações da CONTRATADA para a realização de inspeções de veículos, equipamentos e instalações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

9. PESAGEM E DESTINO FINAL

9.1. A CONTRATADA deverá transportar os resíduos sólidos coletados até os locais de destinação final determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

9.2. Todos os veículos carregados devem ser obrigatoriamente pesados em balanças determinadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

9.3. A CONTRATADA deverá submeter seus veículos de coleta ao controle de tara, sempre que a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO o exigir.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS AOS USUÁRIOS

10.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a comunicação aos usuários sobre os serviços de varrição em cada área, informando das frequências e horários da varrição.

10.2. A frequência de comunicação deverá ser realizada a cada 6 (seis) meses, sendo a primeira divulgação realizada ainda até 30 (trinta) dias após o início dos serviços.

10.3. Independente da frequência acima estipulada, sempre que houver qualquer alteração no Plano de Trabalho, e mediante solicitação SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, a CONTRATADA deverá comunicar aos usuários sobre tais alterações.

10.4. Qualquer forma de divulgação só poderá ser realizada pela CONTRATADA após aprovação por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

11. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. As medições e os pagamentos dos serviços realizados pela CONTRATADA se darão através dos seguintes parâmetros:

11.1.1. As medições deverão ser realizadas de acordo com os anexos I (Orçamento) e II (Memória de cálculo), partes integrantes do edital.

11.2. Para os serviços cujas unidades tenham mensuração mensal (homem e equipe), o apontamento será realizado com base na proporcionalidade dos dias efetivamente trabalhados.

11.3. As medições da CONTRATADA só serão encaminhadas para pagamento após validação por parte da fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

ANEXO I:

VIAS PRINCIPAIS DOS BAIRROS	COMPRIMENTO (Km)
Alcântara x Av. Edson	6,50
Alcântara x Neves	12,30
Zé Garoto x Estrela do Norte	1,50
Zé Garoto x Venda da Cruz	5,20
Av. 18 do Forte – Av. Paula Lemos até BR 101	3,30
Av. São Miguel	1,20
Vicente de Lima Cleto até Itaúna- Est. Da Conceição até Itaúna.	3,10
Rua Carlos Gianelli – Av. Imboaçú - Lodial	1,50
Rua Abílio José de Matos	2,50
Av. Paul Leroux	1,30
Av. Visconde de Itaúna até BR 101	1,50
Av. Paiva	0,73
Av. José Mana Júnior	1,0
Av. Domingos Damasceno Duarte	1,40
Estrada Raul Veiga até Pacheco	2,70
Av. Dr. Albino Imparato	4,0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

Rua Salvatori até Estrada do Rocha	2,70
Rua Casimiro de Abreu	0,85
Rua Waldir dos Santos	2,48
Av. Humberto de Alencar Castelo Branco	2,00
TOTAL	57,76

RELAÇÃO DE FEIRAS LIVRES

4ª FEIRA	VENDA DA CRUZ	10 VARREDORES
SÁBADO	GRADIM	10 VARREDORES
DOMINGO	ALCÂNTARA ITAÚNA NEVES	40 VARREDORES

12. INSTRUÇÕES GERAIS

- A mobilização de todos os equipamentos e a manutenção que se fizeram necessários, ficarão a cargo da empresa;
- Os serviços terão início, a partir da data de ordem de início, com indicação dos fiscais da SEDUR;
- Deverá ser feito um Diário de Serviço, sendo anotados todos os equipamentos, materiais, pessoal, registro de ocorrência imprevista e os serviços realizados no dia a dia;
- Deverá ser anexada ao diário, uma cópia da ART e de todos os documentos pertinentes à realização dos serviços, dados pelos órgãos competentes;
- A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, no contrato;
- A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

higiene pública;

- A CONTRATADA deverá apresentar Certidão atualizada de registro da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- A CONTRATADA deverá ter em seu quadro, profissional registrado no CREA com especialidade em Engenharia Sanitária, com experiência nesses tipos de serviços e detentor de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido pelo CREA, para acompanhamento e orientação técnica dos trabalhos de limpeza urbana;
- A CONTRATADA deverá apresentar, para fim de habilitação, da apresentação de Licenciamento Ambiental de Operação expedida pelo órgão competente, para as atividades sujeitas a esse procedimento;
- Os demais serviços eventuais e ou imprevistos, só serão aceitos, se forem solicitados pela fiscalização.

13. PRAZOS

O prazo total para execução e entrega da obra objeto da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Início. Quanto à duração, será observado o que dispõe no inciso II do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

14. VALORES

O valor previsto para a execução da obra está discriminado na planilha orçamentária anexa.

A obra será executada pelo regime de preço unitário, tendo sido considerados os custos relativos às composições baseadas nos insumos EMOP, com BDI de 19%.

A medição será apresentada mensalmente de acordo com os serviços executados, estando de acordo com a SEDUR, será emitido o faturamento, devendo ser apresentadas memórias de cálculo com apropriações diárias em planilha própria.

O pagamento será realizado nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "A" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a partir da apresentação da fatura no protocolo geral.

Quanto à cláusula de reajustamento, ela será aplicada com a periodicidade anual, obedecendo-se em tudo o que dispõe a Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95, alterada pela Medida Provisória nº 1875.56 de 22/10/99.

Ao término do prazo de suspensão da aplicação da cláusula de reajuste, ou sendo revogada a norma que a instituiu, o reajustamento passará a aplicar-se em sua plenitude, mediante emprego do índice de Custo dos serviços, publicado mensalmente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DO EMPREGADOR]

DECLARAÇÃO

(Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93)

(Pessoa Jurídica)

Ref: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2017

A.....(Instituição licitante)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal (ou preposto) o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

[Local], ____ de _____ de 2017.

[Nome do Representante legal – Cargo]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

PROPOSTA COMERCIAL

(ANEXO III)

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico				Nº 006/2017		
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias				Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
CÓDIGO	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS						
20.004.0122-A	13.464,00	Km	VARRIÇÃO MECANIZADA LIMPEZA MECANIZADA DE SARJETA E MEIO-FIO, COM UTILIZAÇÃO DE VASSOURA MECANICA			
09.005.0025-A	6.056,16	HA	VARRIÇÃO MANUAL VARREDURA EM SUPERFÍCIES CIMENTADAS OU ASFALTADAS			
TOTAL DO ITEM:						
SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA						
19.004.0272-A	2.629,35	HA	ROCADO DE VEGETAÇÃO COM ROCADadeira COSTAL MOTORIZADA			
19.004.0013-C	1.386.240,00	M	PINTURA DE MEIO-FIO COM CAL, COM UMA DEMÃO			
TOTAL DO ITEM:						
EQUIPAMENTOS DE APOIO						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

19.004.0272-A	24,00	MÊS	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES,MOTOR DIESEL,INCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTIVEL			
19.004.0013-C	8.448,00	H	CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA			
19.004.0021-C	2.112,00	H	CAMINHAO TANQUE,CAPACIDADE DE 10.000L,INCLUSIVE MOTORISTA			
TOTAL DO ITEM:						
MÃO DE OBRA						
05.105.0126-A	72,00	MÊS	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA),INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS			
05.105.0115-A	48,00	MÊS	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS (BANDEIRINHA PARA SINALIZAÇÃO)			
TOTAL DO ITEM:						
PAPELEIRAS						
09.026.0025-A	6.000,00	UN	PAPELEIRA PLASTICA P/VIAS E PRACAS PUBLICAS EM POLIETILENO(DIN) COR LARANJA, CAPACIDADE PARA 50L, MEDINDO(75,50X34,50X43,50)CM.FORNECIMENTO E COLOCACAO			
TOTAL DO ITEM:						
TOTAL DO ORÇAMENTO:						
DATA						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ n.º _____, sediada
_____ (Endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei que não
está em processo de falência ou concordata, e que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome e n.º da Identidade do Declarante

Observação:

A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

ANEXO V

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO			
				UNIT	QUANT	\$ UNIT	TOTAL
VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS			BDI 19%				
20.004.0122 -A	13.464,0 0	Km	VARRIÇÃO MECANIZADA LIMPEZA MECANIZADA DE SARJETA E MEIO-FIO, COM UTILIZACAO DE VASSOURA MECANICA	Km	13.464,00	12,66	170.475,78
Subtotal: 170.475,78							
09.005.0025 -A	6.056,16	HA	VARRIÇÃO MANUAL VARREDURA EM SUPERFICIES CIMENTADAS OU ASFALTADAS	HA	6.056,16	237,32	1.437.258,19
Subtotal: 1.437.258,19							
TOTAL DO ITEM: 1.607.733,97							
Serviços Complementares de Limpeza Urbana							
19.004.0272 -A	2.629,35	HA	ROCADO DE VEGETACAO COM ROCADEIRA COSTAL MOTORIZADA	HA	2.629,35	375,59	987.551,78
19.004.0013 -C	1.386.24 0,00	M	PINTURA DE MEIO-FIO COM CAL, COM UMA DEMAO	M	1.386.240,00	0,50	692.842,75
TOTAL DO ITEM: 1.680.394,53							



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

EQUIPAMENTOS DE APOIO							
19.004.0272 -A	24,00	MÊS	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES,MOTOR DIESEL,INCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTIVEL	MÊS	24,00	9.511,22	228.269,23
19.004.0013 -C	8.448,00	H	CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA	H	8.448,00	122,45	1.034.466,05
19.004.0021 -C	2.112,00	H	CAMINHAO TANQUE,CAPACIDADE DE 10.000L,INCLUSIVE MOTORISTA	H	2.112,00	130,88	276.410,53
TOTAL DO ITEM: 1.539.145,81							
MÃO DE OBRA							
05.105.0126 -A	72,00	MÊS	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA),INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	72,00	4.735,44	340.951,56
05.105.0115 -A	48,00	MÊS	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS (BANDEIRINHA PARA SINALIZAÇÃO)	MÊS	48,00	2.477,68	118.928,41
TOTAL DO ITEM: 459.879,97							
PAPELEIRAS							



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

09.026.0025 -A	6.000,00	UN	PAPELEIRA PLASTICA P/VIAS E PRACAS PUBLICAS EM POLIETILENO(DIN) COR LARANJA, CAPACIDADE PARA 50L, MEDINDO(75,50X34,50X43,50)CM.FOR NECIMENTO E COLOCACAO	UN	6.000,00	161,35	968.112,60
TOTAL DO ITEM: 968.112,60							
TOTAL DO ORÇAMENTO → 6.255.266,88							
VALOR TOTAL POR EXTENSO: SEIS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS.							



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

ANEXO VI

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Titulo : Contratação de empresa para a execução de serviços de varrição de vias e logradouros públicos no município de São Gonçalo-RJ

IT
E
M

QUANT. DESCRIÇÃO

1 VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS
PÚBLICOS1.1 VARRIÇÃO
MECANIZADA1.1 .1 20.004.0122-A LIMPEZA MECANIZADA DE SARJETA E MEIO-FIO, COM UTILIZACAO
DE VASSOURA MECANICA

13.464,00

Km < ---
TOTAL

Alcântara x Av. Edson	6,50	Km	X nº de lados	2	X	22	dias/mês=	286,00 Km
Alcântara x Neves	12,30	Km	X nº de lados	2	X	22	dias/mês=	541,20 Km
Zé Garoto x Estrela do Norte	1,50	Km	X nº de lados	2	X	22	dias/mês=	66,00 Km
Zé Garoto x Venda da Cruz	5,20	Km	X nº de lados	2	X	22	dias/mês=	228,80 Km

Total= 1122,00 Km

12,00 meses X 1.122,00 Km = 13.464,00 Km

1.2 VARRIÇÃO MANUAL

1.2 .1 09.005.0025-A VARREDURA EM SUPERFICIES CIMENTADAS
OU ASFALTADAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

6.056,16 HA < ---
TOTAL

Logradouro Público	Extensão (Km)
Av. 18 do Forte - Av. Paula Lemos até BR 101	3,30
Av. São Miguel	1,20
Vicente de Lima Cleto até Itaúna - Est. Conceição até Itaúna	3,10
Rua Carlos Gianelli - Av. Imboaçú - Lodial	1,50
Rua Abílio José de Matos	2,50
Av. Paul Leroux	1,30
Av. Visconde de Itaúna até BR 101	1,50
Av. Paiva	0,73
Av. José Mana Júnior	1,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

Av. Domingos Damasceno Duarte	1,40
Estrada Raul Veiga	2,70
Av. Dr. Albino Imparato	4,00
Rua Salvatori até Estrada do Rocha	2,70
Rua Casimiro de Abreu	0,85
Rua Waldir dos Santos	2,48
Av. Humberto de Alencar Castelo Branco	2,00
Total	32,26

32,26	Km	X	2	X	22	dias/mês=	1419,44 Km
12,00	meses	X	1.419,44	Km	=	17.033,28	Km



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

0,0018 largura média X 17.033,28 Km = 30,65 Km²
 passeios
 c/sarjeta (Km)

30,65 Km² / 0,01 ha / Km² = 3.065,00 ha

Logradouro Público	Extensão (Km)
Alcântara x Av. Edson	6,50
Alcântara x Neves	12,30
Zé Garoto x Estrela do Norte	1,50
Zé Garoto x Venda da Cruz	5,20
Total	25,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

25,50	Km	X	2	X	22	dias/mês=	1122,00 Km
		nº de					
		lados					
12,00	meses	X	1.122,00	Km	=	13.464,00	Km
0,0021	largura média passeios (Km)	X	13.464,00	Km	=	28,27	Km ²
28,27	Km ²	/	0,01	ha / Km ²	=	2.827,00	ha

Feiras Livres	Ha
Venda da Cruz	0,54



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

Gradim	0,60
Alcântara	0,96
Itaúna	0,60
Neves	0,72
Total	3,42

4,00	dias /mês	X	3,42	ha	=	13,68	ha
12,00	meses	X	13,68	ha	=	164,16	ha

2 **SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA**

2.1 22.016.0010-A ROCADO DE VEGETACAO COM ROCADEIRA COSTAL MOTORIZADA

2.629,35

HA

< ---
TOTAL

Produtividade: 0,083 ha / hora / equipamento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

		0,083	ha	X	176,00 h/mês	X	12	meses=	175,29 ha
		15,00	equipamentos	X	175,29 ha	=			2629,35 ha
2.2	20.105.0005-A	PINTURA DE MEIO-FIO COM CAL, COM UMA DEMAIO							
		1.386.240,00	M						
	Alcântara x Av. Edson	6,50	Km	X	2	X	12	meses=	156,00 Km
	Alcântara x Neves	12,30	Km	X	2	X	12	meses=	295,20 Km
	Zé Garoto x Estrela do Norte	1,50	Km	X	2	X	12	meses=	36,00 Km
	Zé Garoto x Venda da Cruz	5,20	Km	X	2	X	12	meses=	124,80 Km
	Av. 18 do Forte - Av. Paula Lemos até BR 101	3,30	Km	X	2	X	12	meses=	79,20 Km



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

			lados					
Av. São Miguel	1,20	Km	X nº de lados	2	X	12	meses=	28,80 Km
Vicente de Lima Cleto até Itaúna - Est. Conceição até Itaúna	3,10	Km	X nº de lados	2	X	12	meses=	74,40 Km
Rua Carlos Gianelli - Av. Imboaçú - Lodial	1,50	Km	X nº de lados	2	X	12	meses=	36,00 Km
Rua Abílio José de Matos	2,50	Km	X nº de lados	2	X	12	meses=	60,00 Km
A. Paul Leroux	1,30	Km	X nº de lados	2	X	12	meses=	31,20 Km
Av. Visconde de Itaúna até BR 101	1,50	Km	X nº de lados	2	X	12	meses=	36,00 Km
Av. Paiva	0,73	Km	X nº de lados	2	X	12	meses=	17,52 Km



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

Av. José Mana Júnior	1,00	Km	X nº de lados	2	X	12	meses=	24,00 Km
Av. Domingos Damasceno Duarte	1,40	Km	X nº de lados	2	X	12	meses=	33,60 Km
Estrada Raul Veiga	2,70	Km	X nº de lados	2	X	12	meses=	64,80 Km
Av. Dr. Albino Imparato	4,00	Km	X nº de lados	2	X	12	meses=	96,00 Km
Rua Salvatori até Estrada do Rocha	2,70	Km	X nº de lados	2	X	12	meses=	64,80 Km
Rua Casimiro de Abreu	0,85	Km	X nº de lados	2	X	12	meses=	20,40 Km
Rua Waldir dos Santos	2,48	Km	X nº de lados	2	X	12	meses=	59,52 Km
Av. Humberto de Alencar Castelo Branco	2,00	Km	X nº de	2	X	12	meses=	48,00 Km



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

lados

TOTAL **1386,24**
Km
X 1.000
1.386.240,00

3 **EQUIPAMENTOS DE APOIO**

3.1	19.004.0272-A	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES, MOTOR DIESEL, INCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTIVEL	24,00	MÊS	< --- TOTAL	2,00	micro-ônibus	X	X	12	meses=	24,00 h
3.2	19.004.0013-C	CAMINHAO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	8.448,00	H	< --- TOTAL	Suporte aos Corredores Principais						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

		1,00	caminhão	X	176,00 h/mês	X 12	meses=	2112,00 h
								Suporte às Vias Secundárias
		2,00	caminhão	X	176,00 h/mês	X 12	meses=	4224,00 h
								Suporte às Feiras Livres
		1,00	caminhão	X	176,00 h/mês	X 12	meses=	2112,00 h
3.3	19.004.0021-C	CAMINHAO TANQUE,CAPACIDADE DE 10.000L,INCLUSIVE MOTORISTA						
	2.112,00	H	< --- TOTAL					Suporte às Feiras Livres
		1,00	caminhão	X	176,00 h/mês	X 12	meses=	2112,00 h
4	MÃO-DE-OBRA							
4.1	05.105.0126-A	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA),INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

	72,00	MÊS	< ---	6,00	profissionais	X	12,00	meses =	72,00	meses
			TOTAL							
4.2	05.105.0115-A	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS (BANDEIRINHA PARA SINALIZAÇÃO)								
	48,00	MÊS	< ---							
			TOTAL							
	48,00	=		12,00	meses X		4,00	bandeirinhas		
5	PAPELEIRAS									
5.1	09.026.0025-A	PAPELEIRA PLASTICA P/VIAS E PRACAS PUBLICAS EM POLIETILENO(DIN) COR LARANJA, CAPACIDADE PARA 50L, MEDINDO(75,50X34,50X43,50)CM.FORNECIMENTO E COLOCACAO								
	6.000,00	UN	< ---							
			TOTAL							
	6.000,00	=		12,00	meses X	unid/mês	500,00			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

Anexo VII

Contratação de empresa para a execução de serviços de varrição de vias e logradouros públicos no município de São Gonçalo-RJ

METAS		VALOR PREVISTO NO ANO (R\$)	ETAPAS											
			Etapa 1	Etapa 2	Etapa 3	Etapa 4	Etapa 5	Etapa 6	Etapa 7	Etapa 8	Etapa 9	Etapa 10	Etapa 11	Etapa 12
1 - varrição manual de vias e logradouros públicos (eixo)	%	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
	valor R\$	1.607.733,97	133.924,24	134.085,01	134.085,01	134.085,01	134.085,01							
2- serviço complementar de limpeza urbana	%	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
	valor R\$	1.680.394,53	139.976,86	140.144,90	140.144,90	140.144,90	140.144,90							
3- equipamento de apoio	%	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
	valor R\$	1.539.145,81	128.210,85	128.364,76	128.364,76	128.364,76	128.364,76							
4- mão de obra	%	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
	valor R\$	459.879,97	38.308,00	38.353,99	38.353,99	38.353,99	38.353,99							
5- papelerias	%	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
	valor R\$	968.112,60	80.643,78	80.740,59	80.740,59	80.740,59	80.740,59							



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

TOTAL MENSAL	Valor R\$	6.255.266,88	521.063,73	521.063,73	521.063,73	521.063,73	521.063,73	521.063,73	521.063,73	521.063,73	521.689,26	521.689,26	521.689,26	521.689,26
TOTAL ACUMULADO	valor R\$	6.255.266,88	521.063,73	1.042.127,46	1.563.191,19	2.084.254,93	2.605.318,66	3.126.382,39	3.647.446,12	4.168.509,85	4.690.199,11	5.211.888,37	5.733.577,62	6.255.266,88
PERCENTUAL			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
PERCENTUAL ACUMULADO			8,33%	16,66%	24,99%	33,32%	41,65%	49,98%	58,31%	66,64%	74,98%	83,32%	91,66%	100,00%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

ANEXO VIII

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO FINANCEIRO

ETAPAS	PERCENTUAL (%)		VALOR CORRESPONDENTE (R\$)	
	Parcial	Acum.	Parcial	Acum.
1º	8,33%	0,08	521.063,73	521.063,73
2º	8,33%	0,17	521.063,73	1.042.127,46
3º	8,33%	0,25	521.063,73	1.563.191,19
4º	8,33%	0,33	521.063,73	2.084.254,93
5º	8,33%	0,42	521.063,73	2.605.318,66
6º	8,33%	0,50	521.063,73	3.126.382,39
7º	8,33%	0,58	521.063,73	3.647.446,12
8º	8,33%	0,67	521.063,73	4.168.509,85
9º	8,34%	0,75	521.689,26	4.690.199,11
10º	8,34%	0,83	521.689,26	5.211.888,37
11º	8,34%	0,92	521.689,26	5.733.577,62
12º	8,34%	1,00	521.689,26	6.255.266,88



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

ANEXO IX

MINUTA

CONTRATO Nº ____/2017

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA E INSTALAÇÕES DE PAPELEIRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E A _____.

Aos __ (_____) dias do mês de (_____) do ano de 2017 o Município de São Gonçalo , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. Feliciano Sodré, nº 100, Centro, São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo **Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano**, o Sr. _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o nº _____, e do outro lado a _____, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida a _____, nº. __ – _____ – _____/__, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, _____, _____, _____, expedida pelo _____, e, tendo em vista a decisão proferida no **Processo Administrativo n.º 10.800/2017**, através do **Pregão Eletrônico N.º 006/2017**, assinam o presente Contrato, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, particularmente pelas normas gerais consolidadas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Municipal n.º 142/2004, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO****EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.**

1.1 O presente contrato tem por objeto a **SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA E INSTALAÇÕES DE PAPELEIRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, por execução indireta com base no menor preço global, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I), no Edital de licitação e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

1.2. O presente instrumento terá sua vigência a partir da sua publicação pelo período de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, na forma do Art. 57 II §§ 1º e 2º da lei Federal Nº 8666/93.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – À **CONTRATADA** caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

2.2 – Deverá a **CONTRATADA** assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.

2.3 - Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.4 – Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer da **prestação de serviço da contratada**, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do **CONTRATANTE**.

2.5 – A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

2.6 – Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas todo e qualquer **objeto, veículo e/ou maquinário** que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

responsável do órgão requisitante.

2.7 – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

2.8 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o que preceitua o art. 65, Parágrafo Primeiro da Lei 8.666/93.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – A despesa decorrente desta Licitação, no valor de **R\$ _____** (_____) correrá a conta do PT:

<p>Programa de Trabalho: 2059.15.452.2103.2241 Código de Despesa: 3.3.90.39.00- Fontes: 00 e 14</p>

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO** pagará à Licitante que vier a ser contratada, a importância que vier a ser pactuada, conforme a comprovação do material efetivamente entregue.

4.2. A cobrança das entregas realizadas deverá ser feita pela Licitante que vier a ser contratada, de acordo com as quantidades estabelecidas, devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:

4.2.1. Nota Fiscal/Fatura (duas vias);

4.2.2. Cópia de Termos Aditivos se houver;

4.2.3. Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;

4.2.4. Prova de regularidade com o FGTS;

4.2.5. Prova de Regularidade com o INSS.

4.4. O pagamento das notas fiscal(s)/fatura(s) dos materiais, devidos à contratada serão efetuados pela **SEMDUR**, no trigésimo dia a contar da data final do período de adimplemento;

4.5. Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:

4.5.1. Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

4.5.1.1. Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);

4.5.1.2. Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado “*pro rata die*”, entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

4.5.2. Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a Contratada concederá ao **MUNICÍPIO** desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre o valor devido.

4.6. A nota fiscal/fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em duas vias, em nome da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, Rua Dr. Feliciano Sodré, n.º 100 – Centro – São Gonçalo, RJ, CNPJ n.º 28.636.579/0001-00, CEP 24.440.440, Inscrição Estadual – Isento de taxa.

4.7. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aceitação definitiva do material entregue.

4.8. Na hipótese da cobrança emitida apresentar erros, os documentos equivocados serão devolvidos à Contratada, para fins de substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.9. Após apresentação da nova cobrança passará a fluir o prazo previsto no subitem 4.5, sem que se possa reclamar multa ou compensação financeira desse período.

4.10. A Licitante, quando da contratação, obriga-se a manter em carteira as **faturas originárias** da contratação, sendo vedada sua negociação, tendo em vista que o pagamento será creditado diretamente na sua conta-corrente bancária.

4.11. A Licitante obriga-se, também, a não transacionar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer **OBRIGAÇÕES**, bem como **DIREITOS**, decorrentes do presente instrumento, por **ser completamente vedado por Lei** e, conseqüentemente, nulo qualquer ato que venha a ser realizado neste sentido pela Empresa que vier a ser contratada.

4.12. A Contratante quando da contratação, em nenhuma hipótese, permitirá a realização de protesto de títulos em decorrência da negociação, por parte da Contratada, das faturas originárias da contratação, com bancos ou outros agentes financeiros, sujeita às sanções previstas no Edital. Sujeitar-se-á, ainda, a indenizar como perdas e danos, viabilizando, ainda, a aplicação das sanções de suspensão do direito de com ela licitar e contratar, podendo, a Licitante, quando da contratação, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 – O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo o período de 12 (doze) meses, podendo após esse prazo ser reajustado anualmente pela variação do IGPM, verificada entre a data da assinatura do contrato e a data do efetivo adimplemento em conformidade com a legislação vigente, prevista INC. XI do Art. 40 da lei Federal 8666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados ao longo das vias e logradouros indicados no ANEXO I (RELAÇÃO DE VIAS COM VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA), devidamente separados por frequências de realização, turnos e número de passadas (repasses).

6.2. A empresa vencedora fica obrigada a trocar, às suas expensas, o material que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidor responsável da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregues;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos materiais entregues e consequente aceitação, por comissão constituída por 03 (três) membros, nos termos do disposto no §8º, artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

6.3 A empresa vencedora se obriga a fornecer o material nas condições e especificações constantes de sua proposta de preços, inclusive mantendo as marcas dos materiais ofertados na proposta inicial.

6.4 Na hipótese de rejeição completa, bem como na hipótese da empresa vencedora deixar de entregar os materiais adjudicados, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições análogas de sua proposta já computado os lances verbais, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste contrato e na Lei nº 8666/93.

6.5. A **CONTRATADA** se obriga a atender as especificações e quantitativos de que trata a proposta de preços apresentada, assim como obedecer rigorosamente os prazos de execução estabelecidos.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE.

7.1 – É vedado à **CONTRATADA** subcontratar ou transferir o presente Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA TÉCNICA

8.1. A **CONTRATADA** assumirá plena responsabilidade pelos materiais entregues, abrangendo a qualidade, bem como a eventual necessidade de substituição daqueles que não se apresentem em condição de uso necessário para o cumprimento das obrigações contratuais, e deverá também oferecer garantia integral pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

9 – CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente **Contrato** poderá ser alterado nos seguintes casos:

I – Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento do material, em face da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **Contrato**.

II – Unilateralmente pela Administração:

9.2. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

9.3. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

10 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

10.1.1. Advertência escrita;

10.1.2. Multa;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

10.1.3. Suspensão temporária;

10.1.4. Declaração de inidoneidade.

10.2. Advertência por escrito, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no **CONTRATO** e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.

10.3. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato

10.3.1. Os integrantes da Comissão de Fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10.3.2. A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

10.3.2.1. Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;

10.3.2.2. Por inexecução total ou parcial.

10.3.2.3. No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

10.3.2.4. No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

10.4. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa

10.4.1. Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a **CONTRATADA**, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

10.4.2. Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a **CONTRATADA** sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

10.4.3. As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

10.4.4. As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10.4.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano**.

10.4.6. Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado no **item 10.4.4**, será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.4.7. A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.

10.4.8. Em se tratando de Compras, **será considerado como inexecução total do Contrato**, por parte da **CONTRATADA**, **atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos**.

10.4.9. Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo **Secretário de Desenvolvimento Urbano** do órgão ou entidade integrante da Administração Pública direta ou indireta.

10.5. Suspensão temporária – é a penalidade que suspende a participação em **Licitação** e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pela Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

10.6. Declaração de inidoneidade – é a declaração que impede a Empresa **Licitante** ou **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a **Licitante** ou **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.6.1. O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria-Geral do Município** para apreciação, antes de ser publicada.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO

11.1. As hipóteses de rescisão e inexecução serão regulamentadas pelas disposições contidas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **Contrato**, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Inciso I a XII e XVII e XVIII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

11.3. Em todos os casos a rescisão será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS FORTUITOS OU MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

12.1. Os casos fortuitos ou motivos de força maior ocorridos com qualquer das partes prolongam, pelo período efetivo de sua duração, o prazo para o cumprimento das obrigações contratuais das **PARTES**, desde que, comprovadamente, afetem os trabalhos relacionados com o objeto deste **CONTRATO**.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO****EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.**

12.2. Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão informados por escrito pela **FISCALIZAÇÃO** ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, para que este decida sobre a atitude a ser tomada, desde que, comprovadamente, afetem as entregas do objeto deste **CONTRATO**.

12.3. Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou indenização poderão ser pretendidos pelas **PARTES**.

12.4. Serão para fins deste **CONTRATO** casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único, do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, ou nas disposições do inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

12.5. Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidas as condições previstas neste **CONTRATO**.

12.6. No caso de não ser reconhecida pela **CONTRATANTE** a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste **CONTRATO**.

13 – CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 – A Administração Municipal publicará no Diário Oficial do Município os extratos dos contratos celebrados em decorrência de licitações realizadas na modalidade pregão, no prazo de até 20 (vinte) dias da data da assinatura, conforme artigo 31, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – As aquisições objeto deste serão fiscalizados por servidor designado, desta Municipalidade, vinculado a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos materiais, inclusive quanto a

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO****EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.**

recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2 – A **CONTRATADA** se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

14.3 – A existência e a atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

14.4 – A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à manutenção e, particularmente à qualidade do funcionamento dos equipamentos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Fica reservado a fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento objeto deste Contrato.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

16.2 – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.3 – É prerrogativa do **CONTRATANTE** as disposições previstas no Art. 58, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2017.

ANEXO X

DECLARAÇÃO

(MODELO)

O (A) _____ (nome da empresa licitante) _____ declara que não possui em seu quadro de funcionários servidor ou dirigente no Município de São Gonçalo ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ao convocatório.

Local e Data

(a): _____

Nome e n.º da Identidade do Declarante

Observação:

A Declaração da licitante deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada por representante legal ou preposto legalmente constituído.